



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 16 de abril de 2018

Ano III - Edição nº 00260 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B6F69EEA38263C41EA0A66E49E2608A

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- CONTRATO DE Nº. 133/2018.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.
- DECRETO Nº 119/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - "NOMEIA A SRA. VALDIRA SOUSA RIOS FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.
- HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMS E RESOLUÇÃO Nº. 017/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
- LEI MUNICIPAL Nº 481/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESULTADO Nº 014 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018.
- CONTRATO Nº 134/2018.
- PORTARIAS Nº 068 À 075/2018.
- PORTARIAS Nº 059 À 067/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE Nº. 133/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça-BA, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº. 34.177.030/0015-95, Inscrição estadual nº 103.311.876, Avenida João Fraga Brandão, nº 313, Boa Vista Peru, Jacobina-Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alinhamento, Balanceamento e Segunda Revisão do Montana Combo 1.4L, placa PKU4096, da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-036/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 16 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAÚDE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA

Fonte: REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do fornecimento deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

CNPJ nº. 34.177.030/**0015-95**

Objeto: Alinhamento, Balanceamento e Segunda Revisão do Montana Combo 1.4L, placa PKU4096, da Secretaria de Saúde.

Preço Global: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Vigência: 16/04/2018 a 20/04/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ nº. 34.177.030/**0015-95**

Objeto: Aquisição de óleo Gen Motor, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar do condicionado e limpa ar do condicionado do Montana Combo 1.4L, placa PKU4096, da Secretaria de Saúde.

Preço Global: R\$ 379,29 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 16/04/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 119/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. Valdira Sousa Rios Ferreira para o cargo de Secretária Escolar e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VALDIRA SOUSA RIOS FERREIRA**, para o cargo de **Secretária Escolar do Centro de Educacional Integrado Professora Alessandra Rios**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça-Bahia, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Aviso de Cancelamento de publicação do Contrato nº 120/2018

Sirvo-me do presente para publicar o cancelamento da publicação do contrato nº 120/2018, por erro de digitação, realizada no dia 06/04/2018.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público que às 14:00hs do dia 02 de maio de 2018, acontecerá a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI, informações na sede da Prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 16 de abril de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Presidente da COPEL

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

VÁRZEA DA ROÇA
GOVERNO LUTA NOVA RECONSTRUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI.

1

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.

1. Regência Legal	
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis 8.666/93, nº. 4.660/86, nº. 6.321/91 e Lei Complementar 123 no que for pertinente.	
2. Unidade Interessada	
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA	
3. MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018	
4. Tipo de Licitação	
Menor Preço: () Por item () Por lote (x) GLOBAL	
5. Objeto	
Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI.	
6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.	
DATA: 02 de maio de 2018.	HORA: 14:00 HORAS
LOCAL: Sala de licitações da prefeitura municipal, situado na Praça da Bandeira, nº 125 – Centro - Várzea da Roça – BA.	
7. Dotações Orçamentárias	
SECRETARIA: 020300 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA UNIDADE 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA AÇÃO: 1.001 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS ELEMENTO 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 00 – ORDINARIO	
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL	
8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.	
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça- BA, das 08 às 12:00H, pelo Telefone (0xx74) 3669-2188, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (http://www.varzeadaroca.ba.org.br/).	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

9 – OBJETO:

9.1 - Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI– conforme Anexo I deste Edital.

2

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



9.2. O prazo de execução do objeto será 06 (seis) meses e vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma da Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo, nacionais ou estrangeiras, que manifestarem interesse em participar da licitação mediante solicitação de credenciamento até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas de preço e na fase de habilitação, que comprovem nesta mesma data, possuir os requisitos estabelecidos para credenciamento previstos neste Edital.

10.1. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

10.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, atendendo às todas as condições exigidas para o cadastramento ou atualização cadastral, até o terceiro dia anterior à data de abertura deste certame licitatório, através da apresentação do CRC expedido pelo município, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento no mesmo prazo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

10.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

10.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

10.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

10.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

10.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

10.3.4. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

10.3.5. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.3.6. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ainda que de outra esfera de governo ou ente público; e

10.3.7. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

10.3.8. Empresa que não pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



10.3.9. Empresas que funcionem sob o regime de consórcio, grupo de empresas ou formas assemelhadas, bem como que se apresentem na licitação representadas por um mesmo credenciado ou por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza comercial, familiar ou financeira, **QUANDO VENHA A INDICAR NO EXAME DO CASO CONCRETO, INDÍCIOS DE CONLUIO E PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.**

10.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 10.3.2 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

10.5. O disposto no subitem 10.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

10.7. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

10.8. Para correta formulação da proposta o Licitante deverá efetuar visita ao local onde será realizado o serviço, objeto deste certame, através de seu representante legal, devidamente munido dos documentos de representação que demonstrem os poderes necessários para a prática do ato, no local onde será realizada a execução da obra, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta.

10.8.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura do Município **até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural**, e somente no horário agendado. O representante da empresa (membro do quadro técnico) se apresentará na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Infra Estrutura no horário previamente agendado, **munido dos documentos de representação que demonstrem os poderes necessários para a prática do ato**, onde será conduzido, em companhia do servidor municipal responsável, ao local da obra. Sendo após essa visita emitido o atestado de visita, nos termos a seguir, o qual deverá ser assinado pelo Secretário da pasta ou servidor autorizado:

10.8.2. O município não se responsabiliza com o transporte do representante da empresa para a visita técnica.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins necessários que a empresa _____, CNPJ _____ nº _____, sediada em _____, neste ato representada pelo seu Representante devidamente constituído _____, visitou os locais objeto dos serviços contidos no Edital de TP nº 002/2018 tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

Várzea da Roça, _____ de _____ de ____.

Secretario.

4

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



10.8.3. A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.

10.8.4. A visita técnica **SERÁ** critério de habilitação, o licitante que deixar de efetuar a visita técnica será inabilitado, não será aceito declarações que os riscos para a elaboração da proposta.

10.9. As Empresas que comprovarem o enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

10.10. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 02 "B" "Documentos de Habilitação", um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

11. DO CADASTRO:

11.1. Conforme prevê o Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Várzea da Roça, poderão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até o final de expediente da Prefeitura, apresentando as documentações exigidas a seguir, em seu original ou cópia autenticada:

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

5

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943,

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Prova de regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4. Os documentos exigidos para cadastramento serão aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico financeira, itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.5. letras “a” a “c” deste edital.

11.1.5. A apresentação da documentação descrita neste item com total legalidade, dará Prazo à expedição pela Prefeitura de Várzea da Roça do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no Envelope 2 - Habilitação junto com os demais documentos exigidos para essa fase.

11.2.1. O Município terá o prazo máximo de até dois dias para entrega dos Certificados de Registro Cadastral requeridos, a contar da data de solicitação deste.

11.2.2. Caso o interessado já detenha Cadastro no Município de Várzea da Roça e alguma das certidões e/ou documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até três dias antes da sessão de recebimento dos envelopes.

11.2.3. Caso alguma Pequena Empresa tenha interesse em se cadastrar e estiver com alguma pendência na sua regularidade fiscal, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para cadastro, incluindo a Certidão pendente, a fim de que o Município expeça o Cadastro com condição resolutive de regularização da pendência nos termos e prazo da Lei Complementar n. 123.

11.2.3.1. A certidão pendente deve ficar anexa ao Cadastro da Pequena Empresa.

12 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

12.2. No dia, hora e local designados, os licitantes, através de seus representantes, deverão comparecer perante a Comissão de Licitação, onde apresentarão os documentos de credencial,

6

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



habilitação e Propostas de Preços, apresentados em três envelopes lacrados, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando o nome do Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

12.3. Dotação Orçamentária utilizada está definida no item 7 do Preâmbulo

13 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

13.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “A” – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
DATA: 02/05/2018 14:00 HORAS

13.2 - A credencial quando for apresentada por representante deverá ser apresentada em original autenticada em cartório público, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do Contrato Social e/ou última alteração da empresa representada ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social e/ou última alteração contratual.

13.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a exclusão da empresa do certame, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente durante a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento desses procedimentos.

13.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

13.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

13.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em uma via, no seu original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou autenticada pela comissão de licitação do município, na forma do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.6.1. A autenticação pela Comissão de Licitação terá que ser efetuada no máximo de 24 horas antes da data do certame, não será permitido a autenticação no momento do certame.

13.7. A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

7

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



13.8. No caso de documentos, emitidos pela empresa licitante, esta deve apresentá-los datilografados ou digitados, em português, legível e sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da respectiva empresa.

13.9. Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

14 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

14.1 - Para participar da presente Licitação todos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo a Presidente, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

14.1.1. No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Os envelopes da Habilitação deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
DATA: 02/05/2018 14:00 HORAS

14.3. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.3.1. A Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor e/ou última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

14.3.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.4.1. Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seus responsáveis técnicos no (CREA ou outro equivalente) com jurisdição na sede do licitante;

8

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



14.3.4.1.1 A comprovação de aptidão será feita com a apresentação de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA (CREA ou outro equivalente) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), e que pertençam ao Responsável Técnico da Empresa de execução de obras com objeto igual ou semelhante, com complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e seus valores significativos (conforme Acórdão TCU n. 2383/2007 e Art. 30 da Lei 8.666/93).

14.3.4.2. Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

14.3.4.2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de níveis superior (engenheiro civil ou outro equivalente), que detenham atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

14.3.4.2.1.1. A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor juntada a certidão emitida pelo órgão competente do profissional devidamente atualizada.
- Serão aceitos como comprovação de pertencer ao quadro permanente, contratos em regime de prestação de serviços, do responsável Técnico, acompanhado de registro no Conselho Profissional Competente, como responsável técnico da empresa.

14.3.4.2.1.2. Em qualquer das hipóteses o responsável deverá firmar termo de compromisso, conforme modelo abaixo.

TERMO DE COMPROMISSO

A (licitante), por seu Representante Legal, infra-assinado, **DECLARA** que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou equivalente), portador do registro nº no CREA - é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/___, em anexo situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TP nº /2018 na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

_____, de xxx de 2018, _____

(nome da licitante) (Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA OBRA DA TP N° xxxxx/2018

(nome do profissional) CREA N° /D

14.3.4.3. Os Responsáveis Técnicos deverão estar devidamente incluídos em seus Conselhos Profissionais, como responsável técnico da licitante. Esta condição poderá ser confirmada em sessão pela Comissão, através de consulta ao *website* do conselho de jurisdição da licitante.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



14.3.4.4. Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

14.3.4.5. Declaração fornecida pelo Município licitante de que o licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo essa declaração emitida pelo Secretário de Obras, após visita técnica na localidade;

a) A visita técnica **SERÁ OBRIGATÓRIA**. Os Licitantes que não a realizarem serão inabilitados.

14.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis – neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, subscrito por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostando a certidão de regularidade do contador, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Prova de regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço que é de R\$ 387.347,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos quarenta sete reais, setenta e dois centavos).

d.1) A comprovação do Capital Social será feita através de consulta na ultima alteração Contratual, Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário e Certidão Simplificada da JECEB.

e) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Certificado de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



e.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, ou se o memorial deixar de ser apresentado ou não for apresentado na forma aqui estipulada, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis;

f) As empresas deverão apresentar a comissão de licitação mediante ofício devidamente protocolado, até o terceiro anterior à data marcada para a abertura do certame, comprovante de recolhimento ou apresentação de garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que é R\$ 387.347,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos quarenta e sete reais, setenta e dois centavos).

f.1) A mencionada garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Estadual nº 8.666/93. Não ofertada a garantia no prazo e forma acima assinalado, o licitante será inabilitado;

f.2) A garantia deverá ser apresentada perante a tesouraria do Município, até a data de que trata o caput desta alínea, mediante recibo emitido pelo tesoureiro, que deverá ser anexado dentro do envelope contendo os documentos de habilitação, devidamente protocolado, sob pena de ser considerada não prestada.

f.3) Não será admitida a prestação de garantia mediante cheque, exceto quando comprovada a sua compensação, que deverá ocorrer no mesmo prazo aqui estipulado.

f.3) A devolução da garantia para licitar somente será liberada ou restituída, conforme § 4º do Art. 56 da Lei Estadual 8.666/93, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

14.3.6. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- b)** Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V

14.4. As empresas que já se encontrarem regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Município de Várzea da Roça/BA ficarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos Item 14.3.2. a, b, c, d, e, f, g, devendo, contudo, apresentar o envelope de habilitação com certificado de registro cadastral do município Várzea da Roça –BA e a documentação exigida nas demais letras referentes a habilitação.

14.5. Se no certificado existir registro de certidão ou documento com data validade vencida, deverá ser apresentado no envelope de habilitação o documento devidamente válido, ou ainda atualizar o cadastro no prazo estabelecido no item 11.

14.6. As Certidões, Atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos outros de emissão do Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então, do exigido especificamente no edital, e, em não havendo indicação no documento e nem no edital, 30 (trinta) dias da data da emissão;

14.7. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados pela Comissão de Licitação, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o

11

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

14.8. As cópias dos documentos apresentados emitidos através da Internet, não necessitarão autenticação, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sítios, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

14.09. A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, através da CPL, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal

14.10. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria ou que forem entregues de forma incompleta, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

14.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

15 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

15.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no averso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar numeradas.

15.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

15.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

15.4. Deverá ser apresentada uma capa da Proposta com a soma total dos valores da(s) serviço(s), planilha orçamentária e discriminação dos valores correspondentes a insumos e mão de obra, conforme modelo em anexo do Edital, contendo:

A) Planilhas Orçamentárias de Serviços e Quantidades, elaborada de acordo com as especificações, contendo valores unitários em reais, respeitados os valores unitários estimados pela Administração Municipal (ANEXO I), devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente.

A.1) A planilha do preço unitário e total de cada um dos serviços previstos nas planilhas de especificações das obras, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

A.2) Nos preços unitários propostos deverão estar compreendido todos os custos; investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra,

12

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

B) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter a assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA;

B.1.) Fica reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder às alterações no Cronograma que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

C) Apresentar composição detalhada dos encargos sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), os encargos sociais, conforme modelo apresentado no Anexo IV e, o BDI com modelo a critério do licitante, advertindo-se apenas que, o ora utilizado, deve compartilhar todos os componentes que interferem na obtenção do valor final e total do BDI.

D) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações apresentadas no Projeto Executivo que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA e será disponibilizado na contratação da vencedora.

E) Apresentação do preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

F) Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

G) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

H) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

I) indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

J) Prazo de Vigência do Contrato de acordo com o Edital, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras.

15.4.1. A Prefeitura Várzea da Roça poderá, a seu exclusivo critério, convocar a Licitante, para que esta comprove, objetivamente, os preços de todos os insumos, equipamentos e mão-de-obra constantes de sua Proposta de Preços.

15.4.2. A Proposta de Preços deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

15.5. Deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
DATA: 02/04/2018 14:00 HORAS

13

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



15.6 – O referido envelope deverá conter também a “Carta Proposta”, conforme modelo constante no Anexo VI, informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.

15.7 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento estipulada, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.8 – A Carta Proposta deverá estar acompanhada de todas as planilhas que integram o Termo de referência e/ou Projeto Básico, *respeitando os Limites de BDI*.

15.9. No (s) preço (s) ofertado (s), deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

15.10 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

15.11. O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo adjudicado o objeto desta licitação a (s) empresa (s) habilitada (s) cujos preços sejam os menores, para o fornecimento. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.12. Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

15.13. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

15.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas através de aviso.

15.15. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

15.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderam às exigências do Edital;
- b) Que forem manifestantes inexequíveis;
- c) Incompatíveis/superiores com os preços orçado no projeto.

16 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

16.1. No dia, local e hora designado no preâmbulo deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega do envelope 01, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



16.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

16.2. Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº.02 e 03, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 03, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

16.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 03, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes “02” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

16.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

16.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará está na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

16.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº. 123/2006, se for o caso.

16.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

16.8. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “03” – Proposta de Preços. Neste momento serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “03” – Proposta de Preços fechados, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

15

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



16.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

16.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes “03”, observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

16.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

16.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

16.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

16.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço Global".

16.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPENSADA, nos termos do previsto no item **16.6**, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

16.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item **16.16**.

16.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

16.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



II – não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.18. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.20. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.21. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Pequena Empresa e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

16.21.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

16.22. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

16.23. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

16.24. A abertura do envelope nº. 03 – PROPOSTA PREÇO de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº. 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

17 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope nº. 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

17.2. A CPL fará a conferência das propostas e desclassificará de acordo com o item 12.7 deste edital.

17

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



17.3. Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

17.4. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

17.5. Será proclamado o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

17.5.1. Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços idênticos, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados, desde que respeitados os parâmetros de desempate previsto na Lei Complementar n. 123/02, para o caso de Pequenas Empresas;

17.6. Serão ainda desclassificadas as licitantes que:

17.6.1. Até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, der causa a fatos supervenientes ou só conhecidos pós o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6.2. Apresentarem no Envelope nº 03 informações inconsistentes ou incoerentes com quaisquer documentos ou informações apresentadas no Envelope nº 02 - Habilitação.

17.7. Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas esboçadas das causas referidas neste capítulo.

17.8. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se modifique a oferta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos ou propostas.

18 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

18.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

18.3. Serão de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – CONTRATAÇÃO

18

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



19.1 – Publicado o julgamento e a classificação das empresas e decorrido até 05 (cinco) dias da mesma sem interposição de recurso, a Licitação será homologada e o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias. Se, dentro dos cinco dias acima, houver interposição de recurso o adjudicatário só será convocado para assinar o contrato, no mesmo prazo acima referido, após decisão final do recurso.

19.2 – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa onde mencione qual o sócio que assinar o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

19.3 - O contrato poderá ser modificado, rescindido ou alterado consoante o disposto na Lei 8.666/93.

19.4 - A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante no artigo 56 “caput”, § 1º, 2º e 4º da lei regradora.

19.4.a - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

19.4.b - Caso a licitante optar por apresentar **carta de fiança bancária**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

19.4.c - Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado na conta bancária municipal indicada pela Secretaria de Finança;

19.4.c.1 - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Poderá a unidade contratante e quando for o caso, o órgão conveniado proceder no acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do objeto.

21 – SANÇÕES / INADIMPLEMENTO

21.1- Aplicar-se-ão as disposições do Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

21.2 – Será devida, pelo contrato multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento), por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato. Este percentual indicará sobre o valor do objeto cuja entrega foi retardada e poderá ser descontado do pagamento devido pela contratante àquele.

21.3 – Será devida ainda, pela contratada, multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso em qualquer das obrigações previstas no presente contrato; tal percentual indicará sobre 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato; se a Contratada der causa, por três vezes à aplicação desta penalidade, poderá ficar suspenso temporariamente, de participar em

19

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



licitação e impedido de contratar com a Administração, na forma do Inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

21.4 – Poderá ainda, ser aplicada a contratada, pela Administração as sanções previstas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

21.5 – Poderão, também, ser aplicadas às empresas que pretendam participar ou participem desta licitação. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em qualquer das hipóteses previstas no artigo 88 do citado diploma legal.

21.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a contratada, será garantido a esta a ampla defesa e o contraditório; enquanto não houver decisão definitiva da contratante acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liderado em caso de absolvição, e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

22 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

23 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada proposta em desacordo com as exigências do Edital.

24.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

24.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Várzea da Roça- Ba – Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais.

25 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedor do certame será efetuado, através de cheques nominais e/ou transferência bancária, de forma parcelada, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela CONTRATANTE, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

26 – COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

26.1 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência contendo, Projeto Básico, Planilha de serviços e cronograma físico-financeiro;
- Anexo II** – Modelo de Credencial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta, Proposta e Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Roça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 8:00h às 12:00horas, na sede da Comissão.

Várzea da Roça - Bahia, 16 de abril de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, o Projeto Básico e Executivo e especificações dos serviços.

As planilhas de composição de quantitativos e custos unitários utilizadas para a elaboração do orçamento, para fins do que dispõe o §2º, II do art. 40 da Lei 8.666/93, integram o processo administrativo desta licitação, encontrando-se à disposição dos licitantes na COPEL, como se integrante fosse deste edital.

A.01 – PROJETOS ESTUTURAIS E COMPLEMENTARES

A.02 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

A.03 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

B.01 – MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preço, na forma do Edital de nº 002/2018. Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

....., de de 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: A Declaração deverá ser em papel timbrado.

24

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser em papel timbrado.

25

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CMDT.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

“CARTA PROPOSTA”

EMPRESA: _____ C.N.P.J. nº _____/_____/_____-_____ <p style="text-align: center;">Várzea da Roça – Bahia, ____/____/____</p>
--

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI – conforme Anexo I deste Edital.

A infra-firmada, através de representante habilitado, vem apresentar a Comissão proposta para objetivo supra citado, declarando expressamente:

1 – Que propõe a execução total, objeto da licitação pelo valor de R\$.....(.....);

2 – Que se compromete a fazer a entrega do objeto, como determina o Edital mediante Ordem de Entrega;

3 – Que se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente as disposições nele contidas, assumindo inteira responsabilidade pelo objeto a ser contratado;

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
NOME:
FUNÇÃO:

27

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
TOMADA DE PREÇO

Número
002/2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI.

VALIDADE DA PORPOSTA: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
TOTAL					

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
NOME: FUNÇÃO:

Obs: Deverão apresentar junto a CARTA PROPOSTA (ANEXO VI) as Propostas de Preços os Cronogramas Físico-Financeiros, conforme Modelo em Projeto Básico.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Souza Filho, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0000000 00 SSP/BA e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, 00, XXXX - Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa CNPJ nº situado à nº - - vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador de documento de identidade nº CPF nº doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Contratação de empresa do ramo para execução de remanescente de obra de pavimentação e drenagem do Bairro Morada Nova na sede do município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 725864/2009– MI. Conforme Anexo I deste Edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de Obras e Serviços visando a XXX, no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

Parágrafo único - o processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TP nº , passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela CONTRATANTE e vigência do contrato de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo..

Parágrafo único – o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e será instrumentalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviços parcelados, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) responder pelos vícios e irregularidades do serviço;
- d) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- f) assumir os gastos e despesas com abastecimento, operadores e motoristas;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- j) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar a União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- l) Manter permanentemente na obra um engenheiro civil residente responsável ou co-responsável pela execução dos serviços, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao CONTRATANTE, bem como solucionar os problemas relativos aos serviços contratados até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Várzea da Roça escritório de representação, caso tenha sede fora do MUNICIPIO.
- m) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- n) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da emissão da 1ª fatura.
- p) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificado, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- q) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma e os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- r) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização até o final da obra.
- s) Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as obras não aceitas pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.
- t) Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- u) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- v) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- x) Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pelo CONTRATANTE, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) receber o(s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de realizar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo I do Edital da TP, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada Na TP nº 001/2015 bem assim a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifestação de divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimo ou reduções de custos, decorrentes destas alterações. Será objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviço, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º - À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único - ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$(xxxxxxxxxx), sendo que as medições serão realizadas a partir dos preços unitários e quantitativos propostos pela CONTRATADA..

Parágrafo 1º - o valor global supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA, qualquer outro pagamento, seja quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os preços serão irredutíveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la.

Parágrafo 3º - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo federal ou Estadual.

Parágrafo 4º - Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra serão pagos tão logo a CONTRATADA se instale no local da obra, da seguinte forma:

- a) Mobilização/Desmobilização - 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final.
- b) Instalação e manutenção do canteiro de obras – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:

Projeto./Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A fiscalização do órgão Contratante/conveniente, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição dos serviços, procedendo ao seu pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a liberação do

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



recurso pelo órgão conveniente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.

Parágrafo 1º - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Parágrafo 2º - Havendo erro na fatura a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua representação devidamente regularizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, em regra serão irremovíveis.

§ 1º. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula: $R = P_0 \times \{ (L_1 - L_0) / L_0 \}$ $P_1 = P_0 + R$
Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a prestação de garantia pela execução do contrato em conformidade com o Art. 56, da Lei Federal 8.666/93, na importância de 5 % (cinco por cento) do preço global do contrato, a qual

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



deverá ser depositada antes da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

§ 1º – O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93. Havendo alterações no contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la, mediante complementação.

§ 2º – Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade, para com a União, o Estado da Bahia, o Município de Várzea da Roça ou terceiros.

§ 3º – Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, as garantias deverão ser antecipadamente, renovadas, revigoradas e atualizadas.

§ 4º – Esta garantia será devolvida, mediante requerimento do CONTRATADO à Prefeitura, a partir do recebimento definitivo da obra, sendo descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no do Edital da TP nº xxxxxx.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE. IV - Multa nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação;

0,30 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada, e se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Várzea da Roça/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea da Roça - Bahia, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 017/2018 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/04/2018.

Várzea da Roça, 16 de Abril de 2018.

PATRÍCIA FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA – CNPJ: 11.477.284/0001-28
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: sec.saudevr@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



RESOLUÇÃO Nº. 017/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2017”.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Várzea da Roça, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 11/04/2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2017.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Várzea da Roça, 16 de Abril de 2018.

Laiana Santos Ribeiro
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia
E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



LEI MUNICIPAL Nº 481/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a delimitação dos Perímetros urbanos dos Povoados do Município de Várzea que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica institucionalizado o perímetro das áreas urbanas do Município, para fins de planejamento e controle urbanístico, de acordo com os princípios definidos na Legislação Federal, compreendendo as seguintes localidades e configurações:

- I** - área urbana do Povoado de Várzea do Meio;
- II** - área urbana do Povoado de Cruz de Alma;
- III** - área urbana do Povoado de Várzea da Praia;
- IV** - área urbana do Povoado de Poço do Quilombo;
- V** - área urbana do Povoado de Campo de São João;
- VI** - área urbana do Povoado de Barracas;
- VII** - área urbana do Povoado de Morrinhos;
- VIII** - área urbana do Povoado de Lagoa das Pedras;
- IX** - área urbana do Povoado de Vila Nova dos Irrigantes.

Parágrafo Único - Considera-se área rural o restante do território municipal.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- I** - Datum: sistema de referência para as coordenadas geodésicas e aceleração da gravidade;
- II** - SAD: sigla de South American Datum;
- III** - SAD-69: sigla de South American Datum, 1969, datum horizontal do Sistema Geodésico Brasileiro para planimetria, definido no Vértice de Triangulação Chuá (MG), com orientação para o Vértice de Triangulação Uberaba (MG), tendo como superfície de referência o elipsóide recomendado pela União Geodésica e Geofísica Internacional, 1967;
- IV** - SICAR/RMS: sigla de Sistema Cartográfico da Região Metropolitana de Salvador, criado em 1976, sob a responsabilidade da CONDER, tendo por objetivo suprir as demandas regionais por cartografia em grandes escalas para apoio às atividades de planejamento e à execução de projetos.
- V** - GPS: sigla de Sistema de Posicionamento Global, do inglês Global Position System, sistema de navegação composto por uma rede de 24 (vinte e quatro) satélites artificiais em órbita da Terra sob responsabilidade do Departamento Norte-Americano de Defesa.

Art. 3º - A área urbana do **Povoada de Várzea do Meio** perfaz a área de 230.210,09 m² (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez metros e zero nove centímetros quadrados) e o perímetro de 3.193,40 m (Três mil, cento e noventa e três metros e quarenta centímetros).

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
 CNPJ 13.896.758/0001/00

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela I, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA I

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.717.627,551	388.848,023		
V1	8.717.761,446	388.945,596	165,68	36°04'54" NE
V2	8.717.996,260	388.880,530	243,66	15°29'16" NW
V3	8.718.033,271	389.022,422	146,64	75°22'51" NE
V4	8.718.085,920	389.019,601	52,72	3°04'03" NW
V5	8.718.231,616	389.021,385	145,71	0°42'06" NE
V6	8.718.218,545	389.121,034	100,50	82°31'38" SE
V7	8.718.367,774	389.139,507	150,37	7°03'24" NE
V8	8.718.351,872	389.249,756	111,39	81°47'34" SE
V9	8.718.261,611	389.300,133	103,37	29°10'00" SE
V10	8.718.154,622	389.314,896	108,00	7°51'24" SE
V11	8.718.141,097	389.290,532	27,87	60°57'52" SW
V12	8.717.727,389	389.463,628	448,46	22°42'16" SE
V13	8.717.665,952	389.296,940	177,65	69°46'02" SW
V14	8.717.443,522	389.364,173	232,37	16°49'06" SE
V15	8.717.429,015	389.311,108	55,01	74°42'36" SW
V16	8.717.840,033	389.198,828	426,08	15°16'44" NW
V17	8.717.806,244	389.006,453	195,32	80°02'18" SW
V18	8.717.706,334	388.963,898	108,60	23°04'15" SW
V19	8.717.594,261	388.908,410	125,06	26°20'25" SW
V0	8.717.627,551	388.848,023	68,95	61°07'58" NW

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A área urbana do **Povoado de Cruz de Alma** perfaz a área de 40.142,77 m² (Quarenta mil, cento e quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados) e o perímetro de 1.002,26 m (Um mil, dois metros e vinte e seis centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela II, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA II

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.710.008,164	387.390,158		
V1	8.710.037,444	387.341,359	56,91	59°02'08" NW
V2	8.710.081,626	387.372,834	54,25	35°27'56" NE
V3	8.710.089,497	387.300,164	73,10	83°49'07" NW
V4	8.710.005,188	387.235,848	106,04	37°20'19" SW
V5	8.709.986,867	387.131,373	106,07	80°03'13" SW
V6	8.709.970,669	387.124,260	17,69	23°42'24" SW
V7	8.709.959,451	387.149,807	27,90	66°17'36" SE
V8	8.709.903,896	387.120,711	62,71	27°38'33" SW
V9	8.709.879,715	387.162,295	48,10	59°49'20" SE
V10	8.709.870,331	387.158,386	10,17	22°36'45" SW

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



V11	8.709.804,200	387.283,696	141,69	62°10'40" SE
V12	8.709.908,994	387.355,817	127,21	34°32'12" NE
V13	8.709.932,714	387.315,668	46,63	59°25'33" NW
V14	8.709.993,954	387.355,532	73,07	33°03'41" NE
V15	8.709.983,318	387.373,257	20,67	59°02'08" SE
V0	8.710.008,164	387.390,158	30,05	34°13'28" NE

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo II desta Lei.

Art. 5º - A área urbana do **Povoado de Várzea da Praia** perfaz a área de 85.876,83 m² (Oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados) e o perímetro de 1.558,64 m (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela III, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA III

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.723.458,524	382.923,228		
V1	8.723.500,032	382.923,228	41,51	0°00'00" N
V2	8.723.500,032	383.086,419	163,19	90°00'00" NE
V3	8.723.999,903	383.067,686	500,22	2°08'46" NW
V4	8.723.999,839	382.954.545	113,14	89°58'03" SW
V5	8.723.897,763	382.965,071	102,62	5°53'15" SE
V6	8.723.769,128	382.994,491	131,96	12°52'56" SE
V7	8.723.760,206	382.857.887	136,89	86°15'48" SW
V8	8.723.458,524	382.855,812	301,69	0°23'39" SW
V0	8.723.458,524	382.923,228	67,42	90°00'00" NE

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo III desta Lei.

Art. 6º - A área urbana do **Povoado de Poço do Quilombo** perfaz a área de 44.888,43 m² (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) e o perímetro de 923,80 m (Novecentos e vinte e três metros e oitenta centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela IV, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA IV

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.725.925,561	387.948,901		
V1	8.725.891,976	388.127,069	181,31	79°19'30" SE
V2	8.726.004,792	388.156,817	116,67	14°46'18" NE
V3	8.726.013,329	388.124,439	33,48	75°13'42" NW
V4	8.726.154,359	388.175,489	149,98	19°53'58" NE
V5	8.726.111,300	387.989,058	191,34	76°59'41" SW
V6	8.725.945,254	387.893,055	191,80	30°02'07" SW
V0	8.725.925,561	387.948,901	59,22	70°34'34" SE

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA 
 CNPJ 13.896.758/0001/00

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo IV desta Lei.

Art. 7º - A área urbana do **Povoado de Campo de São João** perfaz a área de 200.556,58 m² (Duzentos mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) e o perímetro de 2.095,85 m (Dois mil, noventa e cinco metros e oitenta e cinco centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela V, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA V

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.707.915,574	390.245,565		
V1	8.707.928,078	390.049,031	196,93	86°21'36" NW
V2	8.707.797,436	390.003,466	138,36	19°13'39" SW
V3	8.707.456,017	390.177,197	383,08	26°58'09" SE
V4	8.707.487,295	390.291,403	118,41	74°41'02" NE
V5	8.707.436,650	390.462,036	177,99	73°28'08" SE
V6	8.707.240,106	390.482,366	197,59	5°54'20" SE
V7	8.707394,421	390.633,933	216,30	44°29'07" NE
V8	8.707.583,965	390.578,017	197,62	16°26'10" SW
V0	8.707.915,574	390.245,565	469,56	45°04'22" NW

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo V desta Lei.

Art. 8º - A área urbana do **Povoado de Barracas** perfaz a área de 200.556,58 m² (Duzentos mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) e o perímetro de 2.095,85 m (Dois mil, noventa e cinco metros e oitenta e cinco centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela V, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA VI

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.715.009,132	370.355,287		
V1	8.714.949,853	370.340,161	61,18	14°18'53" SW
V2	8.714.820,696	370.632,723	319,80	66°10'48" SE
V3	8.714.769,553	370.675,377	66,60	39°49'44" SE
V4	8.714.755,537	370.822,534	147,82	84°33'33" SE
V5	8.714.756,928	371.007,484	184,95	89°34'09" NE
V6	8.714.850,854	371.019,639	94,71	7°22'26" NE
V7	8.714.894,424	370.850,597	174,57	75°32'48" NW
V8	8.715.057,705	370.851,545	163,28	0°19'57" NE
V9	8.715.075,254	370.782,029	71,70	75°49'52" NW
V10	8.715.053,747	370.715,717	69,71	72°01'48" SW
V11	8.714.954,554	370.709,764	99,37	3°26'03" SW
V12	8.714.999,999	370.575,548	141,70	71°17'38" NW
V13	8.714.941,305	370.555,174	62,13	19°08'34" SW
V0	8.715.009,132	370.355,287	211,08	71°15'24" NW

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo VI desta Lei.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 9º - A área urbana do **Povoado de Morrinhos** perfaz a área de 100.424,78 m² (Cem mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados) e o perímetro de 1.476,94 m (Um mil, quatrocentos e setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela V, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA VII

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.718.505,397	367.567,238		
V1	8.718.811,801	367.448,917	328,46	21°06'53" NW
V2	8.718.860,318	367.514,246	81,37	53°24'01" NE
V3	8.719.022,530	367.420,882	187,16	29°55'25" NE
V4	8.718.954,857	367.228,247	204,18	70°38'37" SW
V5	8.718.840,107	367.192,340	120,24	17°22'31" SW
V6	8.718.473,490	367.490,922	472,82	39°09'37" SE
V0	8.718.505,397	367.567,238	82,72	67°18'38" NE

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo VII desta Lei.

Art. 10 - A área urbana do **Povoado de Lagoa das Pedras** perfaz a área de 46.181,82 m² (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e o perímetro de 1.026,70 m (Um mil, vinte seis metros e setenta centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela VIII, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

TABELA VIII

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.724.161,648	384.445,657		
V1	8.724.129,490	384.339,477	110,94	73°09'02" SW
V2	8.723.784,447	384.450,145	362,36	17°46'59" SE
V3	8.723.772,620	384.588,588	138,95	85°02'32" SE
V0	8.724.161,648	384.445,657	414,45	20°10'25" NW

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo VIII desta Lei.

Art. 11 - A área urbana do **Povoado de Vila Nova dos Irrigantes** perfaz a área de 130.159,73 m² (Cento e trinta mil, cento e cinquenta e nove metros e setenta e três centímetros quadrados) e o perímetro de 2.340,38 m (Dois mil, trezentos e quarenta metros e trinta e oito centímetros).

§1º - A poligonal da área referida no caput deste artigo é descrita na tabela IX, conforme coordenadas ao DATUM SAD-69 e registradas a partir de aparelho GPS.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 CNPJ 13.896.758/0001/00

**TABELA IX**

PONTOS	COORDENADAS N	COORDENADAS E	DISTÂNCIAS (m)	RUMOS
V0	8.718.187,944	382.709,458		
V1	8.718.110,115	382.128,056	586,59	82°22'31" SW
V2	8.718.487,650	382.077,774	380,87	7°35'11" NW
V3	8.718.516,257	382.277,548	201,81	81°51'04" NE
V4	8.718.217,085	382.330,259	303,78	9°59'33" SE
V5	8.718.210,630	382.488,187	158,06	87°39'35" SE
V6	8.718.285,733	382.484,131	75,21	3°05'29" NW
V7	8.718.300,299	382.588,140	105,02	82°01'41" NE
V8	8.718.452,862	382.551,401	156,92	13°32'24" NW
V9	8.718.464,906	382.636,158	85,61	81°54'43" NE
V0	8.718.187,944	382.709,458	286,50	14°49'26" SE

§2º - A planta que delimita a zona urbana do Povoado constitui o Anexo IX desta Lei.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça/BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO Nº 014 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 17 de Abril de 2018, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

• RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	MÉDICO PLANTONISTA	ROGÉRIO EPIFANIO DE ALMEIDA CPF sob nº 826.725.475-72 RG nº 771478550 SSP/BA CRM- 030132/BA

Várzea da Roça – BA, 16 de Abril de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Simone Oliveira da Silva
MEMBRO DA COMISSÃO

Mourivaldo da Silva Rocha
MEMBRO DA COMISSÃO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ALLAN NERY OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ALLAN NERY OLIVEIRA** residente e domiciliado na Rua Luiz Viana, nº 206, V. Ferreira, Capim Grosso - BA, inscrito no CPF sob nº 047.906.955-73 RG 1123813329 SSP/BA e registrado no **CREMEB nº 028913**, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais) equivalente a Trinta e oito (38) plantões de 24hs, cada um no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 16/04/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
 - D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
 - E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
 - F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
 - G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 16 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 132/2018
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **ALLAN NERY OLIVEIRA**
CPF: 047.906.955-73

Objeto: Prestação de serviços de profissional de saúde (Medico plantonista), para plantões de 24hs no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais)

Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 134/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça denominada **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.307.090/0001-35, com sede localizada à Travessa Cláudio Gomes, Bairro Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na prestação de serviço em recarga de toner para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica da Saúde da Família e Hospital. Conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-037/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 16 de abril de 2018 a 16 de junho de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais).

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNSAÚDE

Atividade: 2.023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNSAÚDE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERV. TERCEIROS-P. JURIDICA

Fonte: 2- REC. IMP. TRANSF. IMP. -SAÚDE-15%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-BA, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

Secretaria de saúde				
Quant.	Impressora	Local	Valor unt	Valor total
09	HP 85A	Secretaria de saúde	R\$ 30,00	R\$ 270,00
02	HP 255AB	Secretaria de saúde	R\$ 90,00	R\$ 180,00
04	HP 85A	Hospital	R\$ 30,00	R\$ 120,00
16	HP 83A	USFs	R\$ 30,00	R\$ 480,00
17	BROTHER	USFs	R\$ 30,00	R\$ 510,00
02	HP 85A	USFs	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Valor total				R\$ 1.620,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

Contratado: **MARIVALDO BRANCO DOS SANTOS- ME**
CNPJ: 15.307.090/0001-35

Objeto: Prestação de serviço em recarga de toner para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica da Saúde da Família e Hospital. Conforme anexo.

Preço Global: R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: 16/04/2018 a 16/06/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 068/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARIA SANDRIANA PONCIANO, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1202**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 069/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **IOLANDA BRASILEIRO NERES, Atendente de Saúde, matrícula 447**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 070/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARINALVA ALMEIDA DA SILVA CRUZ, Técnica de Enfermagem, matrícula 457**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 071/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **ALEXIANA MENDES SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula 186**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 072/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **NEILA GOMES DA SILVA, Agente Combate Endemias, matrícula 1264**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 073/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA TRINDADE SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 244**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 074/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **FLORISVALDO SANTOS SILVA, Guarda Municipal, matrícula 372**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 075/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **MÁRIO BISPO DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula 378**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 059/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARIDETE DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 263**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com início em 01 de abril de 2018 e término em 30 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 26 de março de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 061/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **JOANA OLIVEIRA SANTOS, Gari, matrícula 415**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 062/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **DÁRIA MARIA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 193**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 063/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **SELMA TEREZINHA ALMEIDA DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 280**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 064/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidor público municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **LUIS OLIVEIRA SENA, Gari, matrícula 419**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 065/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **AGDALVA RIOS SANTIAGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 181**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 066/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **JOCIANE RIOS BARBOSA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1193**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 067/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Concede férias a servidora pública municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sra. **MARIA MADALENA SOUSA RODRIGUES, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1193**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 16 de abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia